



## EDITAL PROPP/UFMS Nº 100, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

### SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE DOCENTES PERMANENTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DURANTE O ANO DE 2018

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para docentes credenciados como permanentes nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPGs) da UFMS requererem auxílio financeiro para participação e apresentação de trabalho em evento técnico-científico no país ou no exterior, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD, publicada no BSE 6595, de 2 de agosto de 2017, e com as disposições deste Edital.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1.** Apoiar docentes em efetivo exercício e credenciados como permanentes em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UFMS, com a concessão de apoio financeiro para participação em eventos técnico-científicos no país e no exterior, com apresentação de trabalho, a ser realizados até dezembro de 2018.
- 1.2.** Fomentar ações de pesquisa e pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos discentes de graduação e pós-graduação.
- 1.3.** Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e pós-graduação da UFMS.
- 1.4.** Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

#### 2. CRONOGRAMA

**2.1.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	12/04/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	De 12/04/2018 a 30/10/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até vinte dias após a submissão
Interposição de recurso	Até três dias após divulgação do resultado de enquadramento
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até sete dias após a interposição do recurso
Envio do relatório final, via SIGProj, dos auxílios concedidos.	Até trinta dias após a participação no evento

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2.** Cada auxílio terá o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por docente, em uma solicitação única no âmbito deste Edital.



#### **4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2 deste Edital.
- 4.2.** O docente responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeira pela proposta aprovada.
- 4.3.** O coordenador da proposta deverá requerer o apoio até o dia 10 do mês anterior à participação, observando o prazo de trinta dias antes do evento, devido à liberação de financeiro do MEC.
- 4.4.** Caso haja interesse institucional, a Propp poderá autorizar, em caráter excepcional, submissões com antecedência inferior ao prazo estabelecido.
- 4.5.** O coordenador deverá ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.
- 4.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.7.** O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.8.** A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9.** Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1.** Para o apoio à participação de eventos de caráter individual poderão ser financiados:
  - a) passagem aérea ou terrestre;
  - b) diárias;
  - c) pagamento de inscrições.
- 5.2.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2018, e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

#### **6. REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1.** Para participar deste Edital, o coordenador da proposta deve ser do quadro efetivo da UFMS, não estar em afastamento e estar credenciado como docente permanente no PPG pelo qual fará a solicitação.
- 6.2.** O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 6.3.** A solicitação deverá ser feita pelo próprio docente, com anuênciam do Colegiado do Programa do qual o docente é credenciado como permanente, via resolução opinando favoravelmente à participação do docente na seleção deste Edital para o evento desejado, além da ciência do Diretor da Unidade Setorial responsável pelo PPG.
- 6.4.** A anuênciam do Colegiado do PPG deverá levar em conta a relevância do evento para as áreas de concentração do PPG, de acordo com o documento de área da CAPES.



- 6.5.** A apresentação e publicação do trabalho no evento deverão resultar em benefícios e impactos quanto aos indicadores do Programa.
- 6.6.** Os seguintes documentos deverão ser encaminhados via SIGProj:
- programação do evento;
  - aceite do trabalho, respectiva cópia e forma de apresentação; e
  - anuênciam do Colegiado do Programa do qual o docente é credenciado como permanente, via resolução opinando favoravelmente à participação do docente na seleção deste Edital para o evento desejado, além da ciência do Diretor da Unidade Setorial responsável pelo PPG.
- 6.7.** Após a devida inscrição via SIGProj, e se aprovada, a solicitação e seus respectivos documentos impressos via SIGProj e deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão e Acompanhamento da Propp (DIGAC/CPG/Propp), via SEI, no mínimo trinta dias antes da data da realização do evento.
- 6.8.** Solicitação de passagens e diárias deverão ser feitas via SCDP pela Unidade Setorial responsável pelo PPG, referenciando este Edital.
- 6.9.** Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

## 7. ANÁLISE

- 7.1.** A análise final da proposta será feita pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.
- 8.2.** Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser entregues quando da Prestação de Contas:
- relatório de viagem (Anexo I);
  - cópia do certificado de participação no evento e apresentação do trabalho;
  - comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passagens;
  - nota Fiscal ou recibo emitido pelo organizador do evento, no caso de auxílio para pagamento de inscrição.

## 9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 9.1.** Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 11.3.** O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

- 12.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 13.1.** Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap/CAPES para a participação dos seus docentes em eventos relevantes para as suas áreas de concentração.
- 13.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação